PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.112/88

"QUE RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A NÍVEL MUNICIPAL, O CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE".

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a entidade Centro Espírita Fé, Amor e Caridade, instituição de caridade, com sede nesta cidade de Abaeté-MG, à Rua Antônio Machado de Andrade, nº 820- Centro, inscrita no CGC sob o nº 19.750.868/0001-37, reconhecida a nível municipal, como sendo de utilidade pública, pelos relevantes serviços sociais prestados à nossa cidade, notadamente no que tange ao menor abandonado;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 12 de setembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ